



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

E-mail: financas@comat.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 263/01

“ Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. ”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, com o objetivo de executar trabalhos técnicos de defesa sanitária e animal no município entre outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por dotação própria do orçamento vigente, ficando desde já autorizado o Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha/MG, 24 de dezembro de 2001


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal